



**Deliberação CBH-TJ/02 - AD REFERENDUM, de 27 de maio de 2013**

*“Estabelece normas e prazos para inscrição de interessados em elaborar o Plano de Bacia Hidrográfica do Comitê do Tietê-Jacaré ”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré,

Considerando a Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH nº146 de 11 de dezembro de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 13;

Delibera:

Artigo 1º - Na apresentação das solicitações os tomadores deverão atender as Normas, Procedimentos e Prazos estabelecidos pela Deliberação CRH nº146 de 11 de dezembro de 2012 e seu anexo;

§1º As solicitações deverão ainda estar de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

§2º O solicitante deverá estar enquadrado como tomador do FEHIDRO, conforme o MPO

§3º O solicitante que estiver em situação de inadimplência técnica ou financeira não poderá solicitar recursos.

§4º O interessado deverá apresentar duas cópias impressas e uma digital da proposta.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Planejamento e Gestão juntamente com o Grupo Técnico de acompanhamento do Plano de Bacia (GT-PRH) ficam responsáveis pela análise dos termos de referência do Plano de Bacia da UGRHI 13 e escolha do tomador.

§ 1o Os interessados diretamente envolvidos no pedido de recursos financeiros, membros ou não do Comitê de Bacia, não poderão participar da análise, podendo se manifestar somente quando solicitados pelos membros da Câmara Técnica ou do GT-PRH.

§ 2o Os membros da Câmara Técnica ou do GT-PRH que participam diretamente de alguma solicitação como tomadores, responsáveis técnicos ou como representantes de instituição parceira do projeto proponente, não poderão participar da análise do projeto no qual estiverem envolvidos.

Artigo 3º - Fica definido o cronograma para inscrição, análise e escolha do tomador para obtenção de recursos financeiros a fim de elaborar o Plano de Bacia Hidrográfica deste Comitê, conforme segue:

a) 03 de Julho de 2013 - Entrega de Projeto para análise prévia (1 via impressa).

b) 10 de Julho de 2013 - Comunicado da análise prévia da documentação e solicitações de adequações pela Secretaria Executiva do CBH-TJ

c) 17 de Julho de 2013 - Entrega das adequações da documentação pelos tomadores

d) 19 de Julho de 2013 - Reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão em conjunto com o GT-PRH para escolha do tomador e publicação do resultado no diário oficial

Artigo 4º Fica a critério dos proponentes comporem ou não composição para elaborar o Plano de Bacia do Comitê do Tietê-Jacaré.

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TJ, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.